



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/01/2017 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo**, por meio de sua Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria nº 412/2017, resolve abrir **Processo Seletivo Simplificado para Contratação em Caráter Excepcional e Temporário**, regido pela Lei nº. 1.833, de 10 de junho de 2010, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário da função: **FACILITADOR DE OFICINA (Oficineiro)** para prestar serviços nesta municipalidade, em virtude da necessidade de excepcional interesse público, conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº. 10.005/2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 DO OBJETIVO - Selecionar candidatos, em Regime de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, por prazo determinado **pelo período de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, a validade deste Edital será de 01 (um) ano da data da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, em virtude da excepcional necessidade de prestação de serviço contínuo de assistência social.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação, pelo regime de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, por prazo determinado, de:

- **17 (dezesete) vagas para Facilitador de Oficina (40h/s), distribuídos nas seguintes categorias:**
 - * 02 (dois) vagas para Artesanato;
 - * 01 (um) vaga para Corte e Costura;
 - * 01 (um) vaga para Pintura em Tecido;
 - * 02 (dois) vagas para Cabeleireiro;
 - * 02 (dois) vagas para Artes;
 - * 02 (dois) vagas para Manicure/Pedicure;
 - * 01 (um) vaga para Confeitaria;
 - * 02 (dois) vagas para Panificação;
 - * 04 (quatro) vagas para Recreação;

- **14 (quatorze) vagas para Facilitador de Oficina (20h/s), distribuídos nas seguintes categorias:**
 - * 01 (um) vaga para Manicure/Pedicure;
 - * 01 (um) vaga para Cabeleireiro;
 - * 01 (um) vaga para Barbeiro;
 - * 01 (um) vaga para Corte e Costura;
 - * 01 (um) vaga para Depilação;
 - * 01 (um) vaga para Designer de Sobrancelha;
 - * 01 (um) vaga para Maquiagem;
 - * 01 (um) vaga para Capoeira;
 - * 01 (um) vaga para Artes;
 - * 01 (um) vaga para Teatro;
 - * 01 (um) vaga para Desenho Grafite/Mangá;
 - * 01 (um) vaga para Confeitaria;
 - * 02 (dois) vaga para Recreação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria Municipal de Administração reserva o direito de proceder a contratações em número que atenda aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.4 As funções, os salários base, as cargas horárias, os totais de vagas, os requisitos de formação são estabelecidos a seguir:

Categoria	Salário Base	Carga horária semanal	*Total de Vagas	Requisitos de Formação e outros
Facilitador de Oficina I (Oficineiro)	Salário Mínimo Federal R\$ 937,00	20 Horas Semanais	01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Capoeira (história da capoeira, movimentos)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Depilação (meia perna, buço, axila)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Maquiagem (auto maquiagem, preparação e limpeza da pele, maquiagem para cada tipo de pele e formato de rosto)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Manicure / Pedicure (unha artística, cutículas, limpeza, pintura, higienização e esterilização de materiais utilizados)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Artes (arte com reciclados, confecção de brinquedos e jogos, dobraduras, pinturas, desenhos, histórias em quadrinhos e papel machê)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Desenho Grafite/Mangá (técnica de desenhos, história em quadrinhos, criação de desenvolvimento de personagens estilo mangá, criação de enredos e história, sombreamento e texturas, letramento e criação de fanzines)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Teatro (elaboração de roteiros, técnicas teatrais, criação de peças, confecção de figurinos e cenários)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Cabeleireiro (técnicas de tintura, corte, alisamento, relaxamento, hidratação, escova)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Designer de Sobrancelha (técnicas de limpeza, designer para cada tipo de rosto)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Barbeiro (técnica de cortes masculino, com navalha, máquina)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Corte e Costura (confeção de moldes, criação de peças, técnicas de costura variadas, reparos em roupas, acompanhando a tendência da moda, customização e pequenos reparos)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Confeitaria (doces, rosas, pães doces, biscoitos decorados, bolos decorados, higienização de utensílios, manipulação de alimentos)
Facilitador de Oficina II (Oficineiro)	Salário NI – 32, Faixa A R\$ 1.406,64	40 Horas Semanais	02	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Panificação (confeccionar massas, pães em geral, salgados, biscoitos, rosas)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Corte e Costura (confeção de moldes, criação de peças, técnicas de costura variadas, reparos em roupas, acompanhando a tendência da moda, customização e pequenos reparos)
			02	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Cabeleireiro (tintura, corte, técnica de alisamento, relaxamento, hidratação, escova)
			02	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Manicure / Pedicure (unha artística, cutículas, limpeza, pintura, higienização e esterilização de materiais utilizados)
			02	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Artes (arte com reciclados, confecção de brinquedos e jogos, dobraduras, pinturas, desenhos, histórias em quadrinhos e papel machê)
			02	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Artesanato (artesanato sustentável, bijuterias, customização, arte em feltro, arte em EVA, decoupage, MDF, cestaria em jornal e pintura em telha)
			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Pintura em tecido (técnicas de pintura em diversos tecidos e decoupage em tecido)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

			01	Ensino Fundamental Completo e habilidades para realizar oficinas: Confeitaria (doces, roscas, pães doces, biscoitos decorados, bolos decorados, higienização de utensílios, manipulação de alimentos)
Facilitador de Oficina III (Oficineiro)	Salário NS – I, Faixa A R\$ 1.325,74	20 Horas Semanais	02	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no Conselho e habilidades para realizar oficinas: Recreação (jogos recreativos e corporativos, aprendizado através de jogos pedagógicos).
Facilitador de Oficina IV (Oficineiro)	Salário NS – I, Faixa A R\$ 2.651,48	40 Horas Semanais	01	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no Conselho e habilidades para realizar oficinas: Recreação (Zumba: dança de origem nativa que mistura samba, salsa, merengue e mambo).
			03	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no Conselho e habilidades para realizar oficinas: Recreação (jogos recreativos e corporativos, aprendizado através de jogos pedagógicos).

2 - ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA (Oficineiro).

- **Objetivos:** compreende as atividades que se destinam a orientar e proporcionar aos usuários (criança, adolescentes e adultos) atividades por meio de esporte, cultura, lazer e arte, bem como oferecer conhecimento e habilidades. Organizar, planejar, desenvolver, acompanhar os participantes de acordo com a proposta do projeto, seguindo o planejamento proposto e primando pela qualidade das aulas, ensinando, controlando, corrigindo e acompanhando a evolução dos participantes, dentro de sua área de atuação.

Atribuições típicas:

- Realizar oficinas de artesanato, corte e costura, confeitaria, padaria, tempero, cabeleireiro e manicure;
- realizar oficinas de convívio com crianças e adolescentes por meio de esporte, cultura, lazer e arte;
- providenciar a preparação do local de trabalho, verificando as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;
- determinar as seqüências das operações a serem executadas pelos participantes, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou especificações escritas, para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das peças e trabalhos;
- acompanhar e supervisionar o trabalho de cada participante, apontando e corrigindo falhas operacionais, para assegurar a eficiência da aprendizagem;
- avaliar os resultados da aprendizagem para verificar o aproveitamento e o grau de qualificação dos participantes;
- estimular e provocar situações que desencadeiem oportunidades para expressão;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

- desenvolver e organizar oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer, abarcando manifestações corporais e outras dimensões da cultura local;
- Organizar e coordenar eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho;
- Participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho;
- Motivar e aconselhar os participantes, contribuindo para a incorporação de hábitos e atitudes que facilitem sua absorção pelo mercado de trabalho;
- Promover a prática de atividades e exercícios físicos em geral, atendendo cidadãos de diferentes faixas etárias, ensinando e orientando os princípios, as regras e técnicas dessas atividades esportivas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições de saúde;
- Desenvolver, com crianças, jovens e adultos, atividades físicas e jogos em geral, ensinando técnicas desportivas e instruindo acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles;
- Elaborar programa de atividades esportivas, baseando-se nas necessidades, na capacidade e nos objetivos visados, para ordenar a execução dessas atividades;
- Encaminhar o cidadão-aluno aos profissionais de saúde, no caso de contusões ou outros problemas advindos dos exercícios praticados;
- Atuar na gestão, planejamento, desenvolvimento, operacionalização e avaliação de ações educativas em programas fisioesportivos (educação corporal, esportes, eventos ligados à cultura e práticas esportivas e ações comunitárias);
- aplicar exercícios a grupos de treinamento, administrando princípios e noções básicas, conforme diversas modalidades esportivas, visando preservar e estimular as boas condições físicas e mentais; auxiliar no treinamento de atletas e equipes para participarem de competições esportivas de todos os gêneros;
- Ter conhecimento para criar, desenvolver, produzir e difundir a cultura musical e entretenimento através da música;
- Conceber, organizar e interpretar roteiros e instruções para a realização de projetos artísticos musicais;
- Analisar métodos, técnicas, recursos, equipamentos específicos à produção, interpretação, conservação e difusão do produto artístico-musical;
- Desenvolver formas de preservação e difusão das diversas manifestações artístico-musicais;
- Apoiar e desenvolver atividades ligadas a apresentações musicais e oficinas musicais,
- Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo;
- Incentivar o hábito da leitura, escrita e interpretação de textos literários e dramáticos;
- Incentivar o desenvolvimento da motricidade das crianças e adolescentes, das criatividades e das habilidades artísticas e de expressão;
- Desenvolver atividades de preparação das crianças e adolescentes por meio de noções gerais sobre a arte de interpretação, relacionamento grupal, técnica vocal e corporal e práticas de produção teatral como iluminação, criação de adereços cênicos e fantasias, principalmente de material reciclado;
- Sugerir e organizar apresentações públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

- Motivar a improvisação, imitação e outras formas de iniciação teatral, orientar sobre ritmo, técnicas de relaxamento dinâmico, posturas, a criação coletiva do movimento e outros;
- Orientar sobre o significado da expressão corporal em relação à construção do personagem;
- Interagir com os demais monitores buscando ações conjuntas;
- Ensinar técnicas de dança, improvisação, criação, composição e análise do movimento, executando a dança por meio de movimentos, optando pela dança clássica, moderna, contemporânea, folclórica ou popular;
- transportar as idéias e imagens para a linguagem coreográfica, imprimindo intenções, sensações e emoções, dando qualidade interpretativa ao movimento através do corpo;
- iniciar e incentivar crianças e adolescentes na prática da dança visando o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais;
- orientar a escolha musical e debater suas repercussões sociais;
- Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais, bem como do espaço físico a ser utilizado;
- Exercer o papel de liderança, bem como ser um motivador e promover o espírito de grupo;
- Desenvolver atividades de preparação das crianças e adolescente por meio de noções gerais sobre artes marciais, relacionamento grupal, técnicas de defesa pessoal;
- Motivar a prática constante de exercícios físicos, a prática da higiene e da limpeza;
- Ensinar ética, respeito mútuo e equilíbrio emocional;
- Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua área de atuação;
- Executar outras atribuições afins.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1 As inscrições serão realizadas sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situado a Avenida Vereador Antonio Cruz Arouca, nº 121, Bairro: Indaiá, Caraguatatuba/SP, nos dias **15 a 19 de maio de 2017 no seguinte horário das 09:00h a 16:00h.**

3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função.

3.2.1 Para a inscrição, observar:

3.2.1.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1.º, do artigo 12, da Constituição Federal. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;

3.2.1.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

3.2.1.3 Possuir escolaridade compatível com o cargo ou função a que é candidato conforme informado na tabela constante do item 1.4 deste Edital.

3.3. Somente será aceita a comprovação de escolaridade que atender por completo aos itens anteriores.

3.4 O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado.

3.5 Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.1 Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no jornal Diário do Litoral Norte, para conhecimento dos interessados.

3.6. A homologação das inscrições será publicada no jornal Diário do Litoral Norte.

4. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Carteira de Identidade (original e cópia);
- b) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (original e cópia);
- c) Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Comprovante de Endereço (original e cópia);
- f) Requerimento de Inscrição, Anexos I devidamente preenchido com todos os dados solicitados sem ementas e/ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Secretaria Municipal de Administração no direito de exclusão do candidato da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
- g) Cópias dos documentos que comprovem a formação escolar ou acadêmica, a participação em cursos de aperfeiçoamento, extensão, aprimoramento, a participação em congressos, conferências, simpósios, seminários, cursos com as respectivas cargas horárias, e a experiência profissional;
- h) Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato, quer seja escolar ou profissional, seja compatível com o cargo ou função pretendida;
- i) Os documentos exigidos neste item deverão ser entregues, exclusivamente, no ato da inscrição, estabelecido neste edital, acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida, e sem rasuras;
- j) A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;
- k) Não serão aceitas inscrições condicionais: via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo;
- l) As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato;
- m) As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;
- n) Não será permitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena do indeferimento da mesma;
- o) No ato da inscrição será entregue ao candidato, comprovante de requerimento de inscrição;
- p) Será desclassificado o candidato à função de Facilitador de Oficina – Oficineiro que não **apresentar escolaridade exigida e certificados de qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação, quando couber**, bem como o candidato que se recusar a realizar o Exame Médico Admissional na data agendada pela Divisão de Recursos Humanos;
- q) Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem a documentação completa conforme exigida nesse edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases:

5.1.1 A 1ª (primeira) fase consistirá de **Análise da inscrição e apresentação de certificados de qualificação e/ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação**, quando couber, com caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2 A 2ª (segunda) fase para os candidatos classificados e convocados consistirá de **Exame Médico Admissional**, de caráter eliminatório, em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

6. A Inscrição devem ser anexadas:

a) Cópia de todos os títulos (certificados, etc.), **acompanhada do documento original, para autenticação na mesma oportunidade;**

b) Cópias de comprovantes de experiência de trabalho, **acompanhadas do documento original, para autenticação na mesma oportunidade;**

6.1 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo I;

6.2 O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação constante no **Quadro de Pontuação de Análise dos Títulos**, que integra o anexo I do presente edital.

6.3 A análise e avaliação dos títulos valerá no máximo 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor;

6.4 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica, participação em congressos, conferências, seminários, jornadas, simpósios, cursos ou experiência profissional será pontuada uma única vez e só pontuará se a carga horária for igual ou superior a 16 (dezesseis) horas;

6.5 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos quadros do Anexo I, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no edital de convocação para sua apresentação.

6.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

6.7 Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.

6.8 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

6.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

6.10 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

6.11 Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.

6.12 Para pontuação no quesito cursos o candidato deverá apresentar certificado da instituição promotora contendo carga horária total do curso. Para efeitos de pontuação poderão ser apresentados mais de um certificado, entretanto a carga horária mínima por curso **deverá ser de 16 (dezesseis) horas.**

6.13 A comprovação do exercício profissional se dará:

6.14 Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e também declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais.

6.15 Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público/Privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

6.15.1 Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.

6.15.2 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

6.15.3 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

6.15.4 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios relacionados não serão computados ou considerados na fase de **Análise dos Títulos**, por se tratarem de requisito de ingresso.

6.15.5 Não haverá segunda chamada para a entrega dos Títulos e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando a não entrega em não pontuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

6.15.6 Não será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de **Análise de Títulos**.

7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1 A **Análise de Títulos**, valendo 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com caráter eliminatório e classificatório.

7.1.1 Após o encerramento das inscrições, os documentos apresentados serão analisados pela Comissão.

7.2 No processo de **análise dos títulos** serão observadas, para fins de classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional, a participação em congressos, conferências, simpósios, jornadas, seminários, e cursos com as respectivas cargas horárias e conteúdos, expedidos por Instituição Oficial ou Particular devidamente autorizados, considerando a área de habilitação ao cargo ou função pretendido, que deverão ser apresentadas na inscrição de forma detalhada e devidamente comprovada, por meio de cópias de certificados, declarações e/ou certidões;

7.3 A Inscrição devem ser anexadas:

a) Cópia de todos os títulos (certificados, etc.), **acompanhada do documento original, para autenticação na mesma oportunidade;**

b) Cópias de comprovantes de experiência de trabalho, **acompanhadas do documento original, para autenticação na mesma oportunidade;**

7.4 Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no quadro do Anexo I;

7.5 O resultado classificatório dos candidatos será obtido através da soma da pontuação constante no **Quadro de Pontuação de Análise dos Títulos**, que integra o anexo I do presente edital.

7.6 A análise e avaliação dos títulos valerá no máximo 100 (cem) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor;

7.7 Cada cópia de certificado ou declaração comprobatória da formação acadêmica, participação em congressos, conferências, seminários, jornadas, simpósios, cursos ou experiência profissional será pontuada uma única vez e só pontuará se a carga horária for igual ou superior a 16 (dezesseis) horas;

7.8 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos nos quadros do Anexo I, nem aqueles apresentados fora do prazo estabelecido no edital de convocação para sua apresentação.

7.9 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

7.10 Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.

7.11 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.

7.12 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

7.13 Os diplomas de qualificação profissional e/ou aperfeiçoamento e cursos devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou órgão regulador da classe, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão considerados para efeitos de pontuação os cursos em fase de conclusão.

7.14 Para pontuação no quesito cursos o candidato deverá apresentar certificado da instituição promotora contendo carga horária total do curso. Para efeitos de pontuação poderão ser apresentados mais de um certificado, entretanto a carga horária mínima por curso **deverá ser de 16 (dezesseis) horas**.

7.15 A comprovação do exercício profissional se dará:

7.16 Pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) e também declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais.

7.16.1 Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público/Privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

7.16.2 Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.16.3 Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.

7.16.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

7.16.5 Os comprovantes de escolaridade obrigatórios não serão computados ou considerados na fase de **Análise dos Títulos**, por se tratarem de requisito de ingresso.

7.16.6 Não haverá segunda chamada para a entrega dos Títulos e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos, importando a não entrega em não pontuação.

7.16.7 Não será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de **Análise de Títulos**.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer em quaisquer documentos apresentados declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar servidor responsável pelo recebimento de documentação do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final;

9.2 Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na **Análise de Títulos**, exceto para os quais foram exigidos nível de escolaridade superior completo. Também será desclassificado o candidato que não tiver resultado APTO no **Exame Médico Admissional**;

9.3 Na hipótese de igualdade da pontuação final, terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

- a) Maior tempo de experiência profissional para a função de facilitador de oficina;
- b) Maior número de pontos na análise e avaliação dos Títulos para o cargo;
- c) for mais idoso;

9.4 No caso do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03 – Estatuto do Idoso, o primeiro critério de desempate será a maior idade, seguido pelo maior tempo de experiência profissional, seguido pelo maior número de pontos na análise e avaliação dos títulos.

9.5 A classificação dos candidatos será válida enquanto prevalecer a situação de necessidade excepcional e temporária de interesse público.

10 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL.

10.1 O resultado classificatório final do Processo Seletivo Simplificado será publicada no jornal Diário do Litoral Norte e no site desta Prefeitura.

10.2 Não será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE.

11.1 A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no jornal Diário do Litoral Norte, com validade de **01 (um) ano** para convocação dos classificados.

11.2 A vigência inicial no termo de contrato será contado considerando a data de homologação do referido processo de seleção.

12. DA CONVOCAÇÃO.

12.1 A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória geral, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no jornal Diário do Litoral Norte.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

12.2 O candidato quando convocado deverá apresentar a seguinte documentação (**fotocópia legível e acompanhada do original**):

12.2.1 PIS ou PASEP - se não possuir, retirar um extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou PASEP no Banco do Brasil;

12.2.2 Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge, quando couber;

12.2.3 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, quando couber;

12.2.4 Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar, Graduação e/ou especialização, se exigido)

12.2.5 Certidão negativa de antecedentes criminais;

12.2.6 Declaração do Setor de Recursos Humanos do órgão em que trabalha, para os candidatos que já possuem cargo, emprego ou função pública, na qual deverá constar: o nome do cargo, emprego ou função pública, a forma de provimento, a carga horária semanal e a jornada efetivamente cumprida (horário de início e término da jornada e dias da semana);

12.2.7 Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

12.2.8 Duas fotos 3 x 4.

12.3 Além dos documentos relacionados acima, o candidato deverá preencher a Declaração De Não Acumulo de Cargo, Emprego ou Função Pública (federal, estadual e municipal), nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 do mesmo artigo, e artigo 40, § 6º da Constituição Federal.

13. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL.

13.1 O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exame médico clínico e se necessário, exames complementares que serão realizados pelo candidato, nas datas agendadas pela Divisão de Recursos Humanos.

14. DA CONTRATAÇÃO.

14.1 A admissão será pelo regime de natureza administrativa e não trabalhista ou civil, mediante celebração de **Contrato por Prazo Determinado**, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

15.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

15.3 Não poderá ser contratado o candidato que, quando do exercício do emprego, cargo ou função pública, tenha sido demitido por justa causa, ou a bem do serviço público.

15.4 As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis na Divisão de Recursos Humanos.

Caraguatatuba, 11 de maio de 2017

RICARDO SUÑER ROMERA NETO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL 01/01/2017 - DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANEXO I

FUNÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA (OFICINEIRO)

1. FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ (dado a ser preenchido pelo atendente).

FACILITADOR EM:		CARGA HORÁRIA: () 20Hs () 40Hs	
NOME:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
NOME DO PAI: _____			
NOME DA MAE: _____			
CIDADE – UF:		CEP:	TELEFONE:
CELULAR:		EMAIL:	
RG:	ORG. EXP:	CPF:	PIS:
TÍTULO DE ELEITOR:		SEÇÃO:	ZONA:
CERT. RESERVISTA:		NATURALIDADE:	

TÍTULOS

2. Qualificação Profissional e/ou Aperfeiçoamento, máximo de 10 eventos nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas cada (**cada evento vale 05 pontos**).

Nome do curso	Carga Horária	Pontuação (a ser preenchida pela Comissão)
1.1		
1.2		
1.3		
1.4		
1.5		
1.6		
1.7		
1.8		
1.9		
1.10		

3. Experiência de trabalho no exercício da função de **Oficineiro**. Será validado a cada 01 (um) ano interrupto exercido, 10 (dez) ponto, limitado a 50 (cinquenta) pontos.

Entidade/Empresa	Tempo (em anos)	Pontuação (a ser preenchida pela Comissão)
2.1		
2.2		
2.3		
2.4		
2.5		

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por: _____
Nome do técnico responsável pelo recebimento deste documento